


**Secretaria da Saúde/RS**  
**Plano de Trabalho – Obras Unidades Básicas de Saúde (UBS)**  
**CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE**

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE					
01 – NOME Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões			02- EXERCÍCIO 2021/2024		
06- ENDEREÇO COMPLETO: Rua Treze de Maio, s/n				04- EA 03	05- TIPO 04
07 – MUNICÍPIO São Pedro das Missões			08- CAIXA POSTAL	09- CEP 98323-000	10- UF RS
11 – POPULAÇÃO 1.886	12- DDD) 55	13- FONE 3617 1141	14- FAX	15- HOME PAGE E E-MAIL <a href="https://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br/pmsaopedro@hotmail.com">https://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br/pmsaopedro@hotmail.com</a>	
16- CNAS – REGISTRO/DATA					

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
17- NOME Antonio Reginaldo Ferreira da Silva			18- C.P.F.
19- CARGO OU FUNÇÃO Prefeito Municipal	20- N.º C.I. 6070681017	21- EXPEDIÇÃO/DATA 26/01/1994	22- ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PC RS
23- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Avenida Brasil, 5455, Centro			
24 – MUNICÍPIO São Pedro das Missões			25- CEP 98323-000
			26- UF RS

III. AUTENTICAÇÃO	
São Pedro das Missões/RS 22/04/2022 LOCAL DATA	 Antonio R. Ferreira da Silva Prefeito Municipal São Pedro das Missões, RS ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

**Secretaria da Saúde/RS**  
**Plano de Trabalho – Obras Unidades Básicas de Saúde (UBS)**  
**DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO I**

01 - NOME Município de São Pedro das Missões/RS		02 - EXERCÍCIO (Início): 2022		
04 - CONTA CORRENTE 04.121994.0-7		05 - BANCO Banrisul	06 - AGENCIA 0303	07 - PRAÇA DE PAGAMENTO PALMEIRA DAS MISSÕES
09 - C.N.P.J. 04.227.729/0001-95		08 - UF RS		
03 - C.N.P.J. 04.227.729/0001-95				

10 - TÍTULO DO PROJETO  
**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS**

11 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO  
**REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS**

12 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O município de São Pedro das Missões/RS localiza-se na região noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, com uma população de 1.886 habitantes, conforme último censo do IBGE em 2010, e com uma área territorial de 79,9 km², onde tem sua base econômica sustentada pela agricultura.


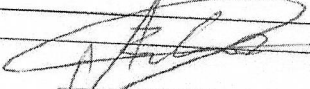
No presente projeto a Administração Municipal solicita recursos destinados para reforma da UBS – Unidade Básica de Saúde do município de São Pedro das Missões/RS, localizada na Rua 20 de Setembro, onde visa proporcionar melhor atendimento a população e fortalecer os serviços da Atenção Primária a Saúde, assim qualificando cada vez mais os serviços prestados aos usuários que necessitam de tratamento de saúde, acolhendo e acompanhando as ações voltadas a prevenção da saúde da população, além de oferecer uma infraestrutura adequada.

Diante disso, a contemplação com o projeto em questão é de extrema importância, pois a UBS necessita desta reforma, devido aos profissionais não realizar o acolhimento dos usuários da forma preconizada pelos programas ofertados pela secretaria, devido à falta de uma melhor estrutura e ambiência, facilitando assim o atendimento da população e cumprindo os princípios do sistema único de saúde, sendo universalidade, integralidade e equidade visando sempre o bom atendimento ao usuário, além de, aproximar a UBS a outros serviços relevantes na Atenção Primária.

13 - INDICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO  
 O público alvo do referido projeto é toda a comunidade do município de São Pedro das Missões/RS, principalmente os usuários que necessitam de atendimento de profissional da saúde.

14 - DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS  
 O referido projeto é de suma importância para população de São Pedro das Missões, pois com a reforma da UBS, será possível ter um ambiente mais amplo e uma infraestrutura mais adequada, com o objetivo da melhoria no acolhimento, atendimento e tratamento da saúde dos usuários.

15 - AUTENTICAÇÃO

22/04/2022	 Antonio R. Ferreira da Silva Prefeito Municipal São Pedro das Missões/RS	 Antonio R. Ferreira da Silva Prefeito Municipal São Pedro das Missões/RS
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



# DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

## SECRETARIA DA SAÚDE

DIVERSOS

Departamento Administrativo

SÚMULA

### EDITAL SES Nº 010/2021

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA E PROJETOS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMO PARTE DA REDE BEM CUIDAR - RBC/RS

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Sra. Arita Gilda Hubner Bergmann, torna pública a abertura e a realização do Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos de Ampliação e Reforma e Projetos de Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS dos Municípios que constituem o Estado do Rio Grande do Sul, com base na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na Constituição Estadual, artigos 241 e seguintes; nas Leis Federais nº 8080/90 e nº 8142/90; nas normas gerais da Lei nº 8.666/93 - Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos; no Decreto Estadual nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, que institui a Rede Bem Cuidar RS dentro do componente estratégico de incentivo à qualificação da Atenção Primária à Saúde do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no SUS; na Portaria SES/RS nº 400/2016, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Veículos e Obras; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 10.697, de 12 de janeiro de 1996 e suas alterações.

#### 1 DO OBJETO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de Projetos de Ampliação e Reforma e Projetos de Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul como parte da Rede Bem Cuidar RS.
- 1.2 A Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS) é um dos componentes do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária em Saúde (PIAPS) que objetiva incentivar a melhoria dos serviços oferecidos à população, instituída pelo Decreto Estadual nº 56.062, de 29 de agosto de 2021.
- 1.3 Poderão participar da seleção de Projetos de Ampliação e Reforma e Projetos de Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que atendam aos seguintes critérios:
  - 1.3.1 Tenham aderido à Rede Bem Cuidar RS.
  - 1.3.2 Possuam Projeto Arquitetônico para Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS devidamente aprovado pela Vigilância Sanitária ou Projeto Arquitetônico para Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS aprovado pela Vigilância Sanitária ou com declaração da mesma de que as intervenções previstas no projeto atendem às normas sanitárias vigentes.
  - 1.3.3 Não possuam recurso no Fundo Municipal de Saúde de Fonte Federal do componente Estruturação da Rede de Serviços - Atenção Primária para o mesmo objeto.
- 1.4 Serão selecionados até 30 (trinta) Projetos de Ampliação e Reforma e até 30 (trinta) Projetos de Reforma, podendo ser contempladas mais de 60 (sessenta) propostas até que seja atingido o limite orçamentário do presente edital.
- 1.5 O limite orçamentário disponível para este Edital é R\$ 16.500.000,00 (Dezesseis milhões e quinhentos mil reais).
- 1.6 Somente poderão ser selecionadas propostas que atendam a todos os critérios deste edital.
- 1.7 Cada Município poderá participar do presente processo de Seleção com apenas 1 (um) Projeto.
- 1.8 O Cronograma do presente Edital está disposto no Anexo VII, sendo que possíveis alterações de prazos, caso ocorram, serão oportunamente divulgadas no site <https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>.

## 2 DO RECURSO FINANCEIRO

- 2.1 As propostas relativas aos Projetos na modalidade de Ampliação e Reforma selecionadas receberão aporte de recursos financeiros de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
- 2.2 As propostas relativas aos Projetos na modalidade de Reforma selecionadas receberão aporte de recursos financeiros de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 2.3 Os projetos que apresentarem orçamento superior aos valores constantes nos itens 2.1 e 2.2 para cada modalidade deverão estar acompanhados de declaração do(a) Prefeito(a) Municipal responsabilizando-se pela execução completa da obra e pelo aporte de recursos próprios municipais para cobrir o valor excedente, como forma de contrapartida, conforme modelo que consta no Anexo I.
- 2.4 Os Municípios contemplados deverão promover a aplicação do recurso recebido de acordo com a proposta apresentada sob pena de responsabilização e devolução dos valores conforme o estabelecido na legislação vigente.
- 2.5 Os recursos previstos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) dos Municípios contemplados, através de publicação de Portaria específica.
- 2.6 O prazo de execução do recurso é de 01 (um) ano a partir do recebimento do mesmo, admitindo-se prorrogação com a finalidade única e exclusiva de conclusão do objeto nos termos da Portaria SES/RS nº 400/2016.
- 2.7 A prestação de contas do recurso repassado deverá seguir as orientações dispostas na Portaria SES/RS nº 400/2016.

## 3 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico através do endereço [ubsrbcrs@gmail.com](mailto:ubsrbcrs@gmail.com) até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de outubro de 2021, contendo todos os documentos listados neste edital.
- 3.1.1 Somente serão aceitas para avaliação propostas completas conforme o disposto no item 3.4 encaminhadas em um único e-mail.
- 3.1.2 Em caso de haver mais de um e-mail por Município, será considerado apenas o último recebido, descartando-se o(s) anterior(es).
- 3.1.3 No campo assunto do e-mail, deverá ser descrito "PROPOSTA-RBC-Nome do Município".
- 3.2 A Secretaria da Saúde não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou relacionados à conexão de internet dos proponentes.
- 3.3 Os Municípios interessados em participar do presente edital de seleção deverão ter a correspondente Unidade Básica de Saúde, objeto do projeto de Ampliação e Reforma ou Reforma, com pelo menos uma equipe da Rede Bem Cuidar RS.
- 3.4 As propostas deverão ser encaminhadas com os seguintes documentos:
- 3.4.1 Ofício do(a) Prefeito(a) Municipal direcionado à Secretária da Saúde do Rio Grande do Sul, devidamente datado, em papel timbrado, com assinatura e carimbo, contendo:
- 3.4.1.1 Solicitação formal de recursos para execução de Projeto de Ampliação e Reforma ou Projeto de Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS com justificativa, destacando qual a Unidade Básica de Saúde municipal será objeto da intervenção.
- 3.4.1.2 Especificação do valor a ser financiado com recursos do tesouro do Estado até o limite do valor conforme estabelecido nos itens 2.1 e 2.2 deste edital.
- 3.4.1.3 Identificação da modalidade do Projeto com a qual o Município está concorrendo, ou seja, se Ampliação e Reforma ou somente Reforma.
- 3.4.2 Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal que o Município se responsabilizará pelo valor excedente a título de contrapartida conforme modelo que consta no Anexo I, caso o montante financeiro da proposta apresentada ultrapasse o valor estabelecido nos itens 2.1 e 2.2 deste edital.
- 3.4.3 Declaração devidamente assinada pelo Prefeito Municipal de não possuir recurso no Fundo Municipal de Saúde de Fonte Federal do componente Estruturação da Rede de Serviços - Atenção Primária que contemple o mesmo objeto para a Unidade Básica de Saúde - UBS participante deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

- 3.4.4 Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal manifestando adesão à Rede Bem Cuidar e concordância e comprometimento com o artigo 7º do Decreto Estadual nº 56.062/ 2021, conforme modelo do Anexo III.
- 3.4.5 Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal de conhecimento do Decreto nº 55.617/2020 , que disciplina a colocação de placas em obras e reformas promovidas pela Administração Pública com recursos estaduais, conforme Anexo IV.
- 3.4.6 Proposta técnica, contendo:
- 3.4.6.1 Projeto arquitetônico com plantas baixas, cortes, fachadas e demais detalhes construtivos necessários, devidamente assinado pelo responsável técnico (arquiteto ou engenheiro civil).
- 3.4.6.1.1 No caso de haver dificuldade no envio do projeto arquitetônico digitalizado devidamente assinado, excepcionalmente poderão ser enviadas as pranchas do projeto em formato .PDF sem assinatura e os respectivos selos das mesmas digitalizados separadamente em formato A4 com assinatura do responsável técnico (arquiteto ou engenheiro civil).
- 3.4.6.2 Memorial Descritivo da obra devidamente assinado pelo responsável técnico (arquiteto ou engenheiro civil).
- 3.4.6.3 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT devidamente assinado pelo responsável técnico (arquiteto ou engenheiro civil).
- 3.4.6.4 Planilha Orçamentária com orçamentos unitário e global no padrão SINAPI, assinada por responsável técnico (arquiteto ou engenheiro civil).
- 3.4.6.5 Cronograma de execução da obra devidamente assinado pelo responsável técnico (arquiteto ou engenheiro civil).
- 3.4.6.6 Para os Projetos de Ampliação e Reforma, Parecer de Aprovação do Projeto Arquitetônico pela Vigilância Sanitária com data de emissão de até 1 ano, emitido por profissional habilitado (arquiteto ou engenheiro civil), conforme RDC nº 51/2011, artigo 28, § 2º ou para os Projetos de Reforma Parecer de Aprovação do Projeto Arquitetônico pela Vigilância Sanitária com data de emissão de até 1 ano, emitido por profissional habilitado (arquiteto ou engenheiro civil), conforme RDC nº 51/2011, artigo 28, § 2º ou Declaração emitida por profissional habilitado (arquiteto ou engenheiro civil) da Vigilância Sanitária de que as intervenções propostas no projeto atendem as normas sanitárias.
- 3.4.6.7 Registro do Imóvel com vista a aferir a propriedade do imóvel, devendo o mesmo ter, no máximo, 6 meses de validade.

#### **4 DA COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO**

- 4.1 A Comissão Técnica de Julgamento está designada pela Portaria SES nº 640/2021 publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul de 09 de setembro de 2021.
- 4.2 A Comissão Técnica de Julgamento constituída analisará e julgará as propostas seguindo os critérios estabelecidos neste edital.

#### **5 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 As propostas recebidas serão avaliadas considerando os documentos elencados no item 3 deste edital conforme Anexo V - Checklist do Recebimento da Documentação e Anexo VI - Checklist da Avaliação da Documentação, sendo que o não atendimento integral dos requisitos implicarão na desclassificação da proposta apresentada.
- 5.2 Após o recebimento e análise das propostas, a Comissão divulgará no site da Secretaria da Saúde (<https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>) a relação das propostas consideradas válidas e que, portanto, seguem no processo de seleção.
- 5.3 Entende-se por proposta válida, aquela que foi avaliada pela Comissão Técnica de Julgamento e considerada aprovada, visto ter atendido a todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 5.4 Da relação de propostas válidas poderá ser interposto recurso no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de publicação do resultado no site da Secretaria da Saúde, que será avaliado pela Comissão Técnica de Julgamento.
- 5.5 Os recursos deverão ser submetidos por e-mail, através do endereço eletrônico [ubsrbcrs@gmail.com](mailto:ubsrbcrs@gmail.com) e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Técnica de Julgamento.
- 5.6 A Secretaria da Saúde divulgará a Lista de Recursos Interpostos e a respectiva decisão, bem como divulgará o Resultado Preliminar com a relação das propostas aptas.

## **6 DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1 Havendo até 30 (trinta) projetos válidos encaminhados por modalidade, os mesmos serão contemplados, não havendo necessidade do sorteio público.
- 6.2 Excedendo o quantitativo máximo de 30 (trinta) Projetos de Ampliação e Reforma ou 30 (trinta) Projetos de Reforma, haverá sorteio público entre as propostas válidas concorrentes dentro de cada modalidade.
- 6.3 O sorteio público terá o objetivo classificar em ordem crescente as propostas em cada modalidade até o número máximo de propostas válidas.
- 6.4 A data do sorteio será definida e publicizada no site da Secretaria da Saúde (<https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>).
- 6.5 Para a realização do sorteio, cada proposta receberá um número, sendo que no Resultado Preliminar constará o nome do Município e o número que lhe foi designado, para acompanhamento dos interessados.
- 6.6 Será sorteado o número atribuído a cada proposta por modalidade de forma aleatória, anotando-se a sua ordem de classificação para construção do Resultado Final.
- 6.7 Serão contempladas propostas até o atingimento do limite financeiro, respeitando a ordem de classificação por modalidade obtida através do sorteio público.
- 6.8 O sorteio público será realizado nas dependências da Secretaria da Saúde do RS, localizada no Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, na Av. Borges de Medeiros, 1501, sendo simultaneamente transmitido via internet.
- 6.9 Em razão das restrições impostas pela pandemia de Covid-19, e, conseqüentemente da necessidade do distanciamento físico, o sorteio público será acompanhado presencialmente apenas pela Comissão Técnica de Julgamento, que deverá respeitar os protocolos sanitários.

## **7 DA PUBLICIZAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 7.1 O Resultado Preliminar das propostas válidas que irão para o sorteio será publicado no site (<https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>).
- 7.2 Após o sorteio, a Secretaria da Saúde publicará no site (<https://saude.rs.gov.br/concursos-e-processos-seletivos>), bem como no Diário Oficial do Estado, o Resultado Final com a classificação dos Municípios.
- 7.3 Dos Resultados Preliminar e Final não caberá recurso.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 A participação no presente processo implica na concordância, por parte dos interessados, de todos os termos e condições deste Edital.
- 8.2 A inobservância dos requisitos estabelecidos no presente Edital implicará na desclassificação da proposta apresentada.
- 8.3 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações e dos resultados divulgados no site da Secretaria da Saúde.
- 8.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Julgamento.

Porto Alegre/RS, 09 de setembro de 2021.

## **DOS ANEXOS**

Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE APORTE DE RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

ANEXO II - DECLARAÇÃO - RECURSO FONTE FEDERAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ADESÃO E CONCORDÂNCIA - ART 7º DECRETO ESTADUAL Nº 56.062/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - DECRETO Nº 55.617/2020

ANEXO V - CHECKLIST DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VI - CHECKLIST DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO PROCESSO

---

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE APORTE DE RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

### DECLARAÇÃO

Eu, (nome do Prefeito), me comprometo pela execução completa da obra e pelo aporte de recursos próprios municipais para cobrir o valor excedente, como forma de contrapartida no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Em, xx/xx/2021

Prefeitura Municipal de XXX

CNPJ: XXXXXXXX/000X-XX

Assinatura

**Nome Completo**

Prefeito(a) Municipal

RG XXXXXXX

---

ANEXO II - DECLARAÇÃO - RECURSO FONTE FEDERAL

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Município de XXXX não possui recurso no Fundo Municipal de Saúde de Fonte Federal do componente Estruturação da Rede de Serviços - Atenção Primária que contemple o mesmo objeto para a Unidade Básica de Saúde - UBS participante deste Edital.

Em, xx/xx/2021

Prefeitura Municipal de XXX

CNPJ: XXXXXXXX/000X-XX

Assinatura

**Nome Completo**

Prefeito(a) Municipal

RG XXXXXXX

---

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ADESÃO E CONCORDÂNCIA - ART 7º DECRETO ESTADUAL Nº 56.062/2021

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que aderi à Rede Bem Cuidar RS. Concordo e me comprometo atender ao artigo 7º do Decreto Estadual nº 56.062/2021 que institui a Rede Bem Cuidar RS.

Em, xx/xx/2021

Prefeitura Municipal de XXX

CNPJ: XXXXXXXX/000X-XX

Assinatura

**Nome Completo**

Prefeito(a) Municipal

RG XXXXXXX

---

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - DECRETO Nº 55.617/2020

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que tenho conhecimento e assumo o compromisso, conforme DECRETO Nº 55.617, de 1º de dezembro de 2020 e publicado no DOE em 03/12/2020, que disciplina a **colocação de placas** em obras e reformas promovidas pela Administração Pública, com recursos estaduais.

Em, xx/xx/2021

Prefeitura Municipal de XXX

CNPJ: XXXXXXXX/000X-XX

Assinatura

**Nome Completo**

Prefeito(a) Municipal

RG XXXXXXX

---

ANEXO V - CHECKLIST DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA E PROJETOS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMO PARTE DA REDE BEM CUIDAR - RBC/RS - EDITAL SES Nº 00X/2021

COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO - Portaria SES nº xx/2021  
LISTA DE VERIFICAÇÃO - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (etapa 1)

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_  
TIPO DE PROJETO: ( ) Reforma ( ) Ampliação e Reforma  
Nº DO PROCESSO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	ENTREGUE			Nº FOLHA DO PROCESSO
		SIM	NÃO	N/A	
3.4.1	Ofício do(a) Prefeito(a) Municipal				
3.4.2	Dedaração do(a) Prefeito(a) Municipal de Aporte de Recursos Próprios/Contrapartida Municipal, conforme modelo Anexo I, se for o caso				
3.4.3	Dedaração do(a) Prefeito(a) Municipal de não possuir recurso no FMS de Fonte Federal do componente Estruturação da Rede de Serviços - Atenção Primária, conforme modelo do Anexo II				
3.4.4	Dedaração do(a) Prefeito(a) Municipal de adesão Rede Bem Cuidar RS e de concordância e comprometimento com o art. 7º do Decreto nº 56.062/2021, conforme modelo do Anexo III				
3.4.5	Dedaração do(a) Prefeito(a) Municipal de conhecimento do Decreto nº 55.617/2020, conforme modelo do Anexo IV				
3.4.6.1	Projeto Arquitetônico devidamente assinado pelo responsável técnico				
3.4.6.2	Memorial Descritivo da Obra devidamente assinado pelo responsável técnico				
3.4.6.3	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT devidamente assinado pelo responsável técnico				
3.4.6.4	Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico				
3.4.6.5	Cronograma de Execução da Obra devidamente assinado pelo responsável técnico				
3.4.6.6	Projetos de Ampliação e Reforma: Parecer de Aprovação do Projeto Arquitetônico pela Vigilância Sanitária emitido por profissional habilitado				
3.4.6.6	Projetos de Reforma: Parecer de Aprovação do Projeto Arquitetônico pela Vigilância Sanitária emitido por profissional habilitado ou Declaração emitido por profissional habilitado da Vigilância Sanitária de que as intervenções propostas no projeto atendem as normas sanitárias				
3.4.6.7	Registro do Imóvel				

Proposta apta para avaliação? ( ) SIM ( ) NÃO

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Avaliadores: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA E PROJETOS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMO PARTE DA REDE BEM CUIDAR - RBC/RS - EDITAL SES Nº 00K/2021

COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO - Portaria SES nº xx/2021  
LISTA DE VERIFICAÇÃO - AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO (etapa 2)

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

TIPO DE PROJETO: ( ) Reforma ( ) Ampliação e Reforma

Nº DO PROCESSO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	DOCUMENTO ESTÁ CORRETO?		
		SIM	NÃO	N/A
-	Assinalado como "proposta apta" na etapa 1?			
3.4.1	Ofício do(a) Prefeito(a) Municipal			
3.4.1	Ofício é assinado pelo(a) Prefeito(a) Municipal?			
3.4.1.1	Ofício contém solicitação formal do recurso e justificativa para a execução do Projeto de Ampliação e Reforma ou Reforma de UBS?			
3.4.1.2	Ofício especifica o valor a ser financiado?			
3.4.1.3	Ofício identifica modalidade do Projeto?			
3.4.2	Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal de Aporte de Recursos Próprios/Contrapartida Municipal, conforme modelo Anexo I, se for o caso			
3.4.3	Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal de não possuir recurso no FNE de Fonte Federal do componente Estruturação da Rede de Serviços - Atenção Primária, conforme modelo do Anexo II			
3.4.4	Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal de adesão Rede Bem Cuidar RS e de concordância e compromisso com o art. 7º do Decreto nº 5.606/2021, conforme modelo do Anexo III			
3.4.5	Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal de conhecimento do Decreto nº 55.617/2020, conforme modelo do Anexo IV			
3.4.6.1	Projeto Arquitetônico devidamente assinado pelo responsável técnico			
3.4.6.1	O Projeto Arquitetônico apresentado corresponde ao tipo de projeto assinalado (ampliação e reforma ou reforma)?			
3.4.6.2	Memorial Descritivo da Obra devidamente assinado pelo responsável técnico			
3.4.6.3	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT devidamente assinado pelo responsável técnico			
3.4.6.3	O ART ou RRT apresentado corresponde ao projeto?			
3.4.6.4	Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo responsável técnico			
3.4.6.4	A Planilha Orçamentária apresentada corresponde ao projeto?			
3.4.6.4	O valor apresentado na Planilha Orçamentária possui identidade como valor apresentado no Ofício?			
3.4.6.5	Cronograma de Execução da Obra devidamente assinado pelo responsável técnico			
3.4.6.6	Projetos de Ampliação e Reforma: Parecer de Aprovação do Projeto Arquitetônico pela Vigilância Sanitária e emitido por profissional habilitado			
3.4.6.6	O Parecer de Aprovação foi apresentado e responde ao projeto?			
3.4.6.6	O Parecer de Aprovação foi emitido há no máximo 1 ano?			
3.4.6.6	O Parecer de Aprovação foi emitido por profissional habilitado da VISA?			
3.4.6.6	Projetos de Reforma: Parecer de Aprovação do Projeto Arquitetônico pela Vigilância Sanitária e emitido por profissional habilitado ou Declaração emitida por profissional habilitado da Vigilância Sanitária de que as intervenções propostas no projeto atendem as normas sanitárias			
3.4.6.6	O Parecer de Aprovação apresentado corresponde ao projeto?			
3.4.6.6	O Parecer de Aprovação foi emitido há no máximo 1 ano?			
3.4.6.6	O Parecer de Aprovação/Declaração foi emitido por profissional habilitado da VISA?			
3.4.6.7	Registro do Imóvel			
3.4.6.7	O Registro do Imóvel possui, no máximo, 6 meses de validade?			
Proposta aceita pela comissão? ( ) SIM ( ) NÃO				

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Avaliador(s): \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

<b>Datas e prazos</b>	<b>Etapa</b>
09/09/2021	Publicação do Edital
01 a 13/10/2021	Período para recebimento das propostas
14 a 27/10/2021	Avaliação das propostas pela Comissão Técnica de Julgamento
29/10/2021	Divulgação das propostas válidas
30 a 05/11/2021	Período para interposição de Recurso
08 a 09/11/2021	Análise dos recursos pela Comissão Técnica de Julgamento
10/11/2021	Divulgação do Resultado Preliminar (propostas aptas para sorteio - Município ganha um número)
11/11/2021	Sorteio e divulgação do Resultado Final
12/11/2021	Publicação do Resultado Final no DOE

ARITA BERGMANN  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar  
Porto Alegre  
VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA  
Diretor Administrativo  
Av. Borges de Medeiros, 1501, 5º andar  
Porto Alegre  
Fone: 5132885800

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 9 de Setembro de 2021

Protocolo: **2021000594135**

Publicado a partir da página: **85**